



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORRIA. AQUI SEUS SONHOS ACONTECEM!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.022471/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP

Endereço: ALEXANDRE DOHLER Número: 277 Complemento: SALA: 01; Bairro: CENTRO Município: JOINVILLE

UF: SC CEP:89201-260

CNPJ/MF nº: 03.461.243/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/09/2022 a 25/09/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/09/2022 a 25/09/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE, com sede na Rua Alexandre Dohler, nº 277, Centro, Joinville/SC, CNPJ nº 03.461.243/0001-15, doravante denominada "ACREDICOOP", vem, pelo presente Regulamento, estabelecer as condições e critérios de participação e premiação da promoção denominada "Sorria. Aqui seus sonhos acontecem!", doravante denominada "Promoção".

PERÍODO DA PROMOÇÃO

6.2. A Promoção é válida a partir das 19h do dia 23/09/2022 até as 16h do dia 25/09/22 (doravante "período de participação").

PARTICIPANTES

6.3. A Promoção é válida apenas para: (i) consumidores domésticos (pessoas físicas) portadores de CPF; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) residentes e domiciliados no Estado de Santa Catarina; (iv) que se tornem, ao longo do período de Participação nesta Promoção, titulares de uma conta corrente ACREDICOOP; e (iv) que preencherem os demais requisitos descritos no presente Regulamento.

COMO PARTICIPAR

6.4. Ao abrir uma conta corrente ACREDICOOP exclusivamente no estande da ACREDICOOP localizado na Feira de Oportunidades ACREDICOOP 2022 - Centro de convenções da Expoville, em Joinville/SC, durante o período de Participação, o interessado terá direito a um cupom da Promoção.

6.5. A abertura da conta corrente, de forma presencial durante o evento, está condicionada ao fornecimento de dados pessoais, apresentação de documentação pessoal válida e demais condições estabelecidas pela ACREDICOOP.

6.5.1. A Promoção não é válida para abertura de conta corrente digital.

6.6. Cada interessado/CPF terá direito a um único cupom, desde que preenchida a condição de participação.

6.7. A Feira de Oportunidades ACREDICOOP 2022 será realizada no Centro de Convenções e Exposições Expoville, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 4.315, Glória, Joinville/SC.

6.8. O cupom deverá ser preenchido com os dados pessoais de identificação do participante (nome

completo e CPF) e a resposta correta à pergunta da Promoção.

6.9. O cupom da Promoção devidamente preenchido deverá ser depositado na urna da Promoção localizada no estande da ACREDICOOP, na Feira de Oportunidades ACREDICOOP 2022, até as 16h do dia 25/09/2022, ocasião em que será lacrada.

6.10. É de exclusiva responsabilidade do interessado o preenchimento e o depósito do cupom na urna da Promoção.

6.11. Somente serão validos os cupons de participação originais que preencham as condições básicas da Promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

6.12. Os cupons depositados na urna não serão devolvidos e serão eliminados (exceto o contemplado) após o término da Promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual a cooperativa que faz seus sonhos acontecerem?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/09/2022 16:45

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/09/2022 19:00 a 25/09/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Quinze de Novembro NÚMERO: 4315 BAIRRO: Glória

MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89216-201

LOCAL DA APURAÇÃO: estande da cooperativa ACREDICOOP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	IPhone 13 Apple 128gb preto	5.400,00	5.400,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.400,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A apuração é pública e poderá ser acompanhada por qualquer pessoa, sendo livre a entrada ao local do evento para qualquer interessado, conforme local, data e horário estabelecidos neste Regulamento, desde que respeitada a ordem pública e o protocolo de saúde e segurança imposto pela ACREDICOOP, adotado para evitar a prorrogação e contágio da Covid-19.

10.1.1. Com o intuito de evitar aglomerações, o número de pessoas que poderão assistir a apuração poderá ser limitado.

10.1.2. O acesso à urna da Promoção será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pelo ACREDICOOP.

10.2. A apuração será realizada por um representante da ACREDICOOP, acompanhado de duas testemunhas capacitadas e idôneas indicadas pela ACREDICOOP, responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições mencionadas neste regulamento, fato este que será consignado na respectiva Ata de Apuração, nos termos do artigo 14 da Portaria MF nº. 41/2008.

10.3. Forma de apuração: serão retirados aleatoriamente da urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifique um único cupom que preencha conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) atenda a todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

10.3.1. O cupom que (i) não for original; (ii) não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; (iii) se encontrar rasurado, rasgado, amassado ou ilegível, será imediatamente desclassificado.

10.4. O potencial contemplado será anunciado a viva voz, no ato da apuração, sendo certo que a confirmação da respectiva contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento.

10.5. Na sequência, serão sorteados 02 (dois) cupons suplentes com a resposta correta à pergunta da Promoção, cuja finalidade será tão somente substituir o cupom inicialmente selecionado, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou e que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que os cupons suplentes só serão de fato considerados se houver a desclassificação do cupom do potencial ganhador sorteado. Os cupons suplentes serão armazenados em envelope lacrado.

10.6. A realização da apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar

este tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento da resposta correta à pergunta da Promoção e a condição de participante, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a Ata de Apuração a ser posteriormente entregue à SECAP/ME.

10.7. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originou o cupom inicialmente selecionado, passarão à validação do primeiro cupom dentre os suplentes contidos no envelope lacrado, na ordem em que foram sorteados, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador, e assim sucessivamente, até que, nos termos do regulamento, seja apurado o ganhador do prêmio desta Promoção.

10.8. Caso não haja desclassificação do potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão desconsiderados.

10.9. Apenas após a verificação da legitimidade da participação do potencial contemplado ou do(s) cupom(ns) suplente(s), se necessário, por meio do cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, será declarado o efetivo ganhador da Promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Será desclassificada da Promoção, a qualquer momento, a participação com fraude documental comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF, dados incorretos ou falsos; (ii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas (validação); (iii) que tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela ACREDICOOP; e (iv) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para participar da Promoção ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento.

11.2. Caso a constatação ocorra antes ou no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do potencial ganhador correspondente. Na eventual verificação posterior à apuração, a desclassificação do potencial ganhador, acarretará na validação de um ou mais cupons suplentes, conforme o caso, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador.

11.2.1. Na hipótese de nenhum cupom de participação suplente preencher integralmente as condições de participação da Promoção, o valor correspondente ao prêmio não distribuído será recolhido pela ACREDICOOP aos cofres da União Federal, no prazo legal.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. O efetivo ganhador da Promoção será comunicado sobre sua premiação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo participante.

12.2. O resultado da Promoção será divulgado no site <https://www.acredi.coop.br/feiradeoportunidades>. O nome dos contemplados será divulgado de forma abreviada.

12.2.1. A divulgação do contemplado será feita após a conferência de toda documentação necessária para a efetivação da conta corrente e para a entrega do prêmio e após a realização da validação do potencial contemplado. O prazo para a divulgação é estimado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da validação do potencial contemplado e o resultado ficará disponível no site <https://www.acredi.coop.br/feiradeoportunidades> até 60 (sessenta) dias após o término da Promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apuração, mediante a apresentação da documentação pessoal do efetivo ganhador (documento de identidade com foto e CPF originais e válidos) e a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido à ACREDICOOP.

13.2. Não havendo indício de fraude documental no momento da apuração, o prêmio poderá ser entregue no local da apuração. Após o término da Promoção, o prêmio deverá ser retirado na sede da ACREDICOOP, localizada na R. Alexandre Döhler, nº 277, Centro, Joinville/SC, em horário comercial.

13.3. Havendo indício de fraude documental no momento da apuração, o prêmio deverá ser retirado somente após a validação do potencial ganhador, a ser realizada no prazo de até cinco dias úteis após a data da apuração, exclusivamente na sede da ACREDICOOP, localizada na R. Alexandre Döhler, nº 277, Centro, Joinville/SC, em horário comercial.

13.4. A responsabilidade da ACREDICOOP junto ao efetivo ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio. Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade do prêmio deverão ser realizadas perante a empresa fabricante do produto.

13.5. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Local de exibição do prêmio: o prêmio não será exposto.

14.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição do prêmio poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, na sede da ACREDICOOP (Rua Alexandre Dohler, nº 277, Centro, Joinville/SC), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

14.3. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da Promoção. Finalizado este prazo, o valor da premiação prescrita será recolhido pela ACREDICOOP ao Tesouro Nacional, como renda da União, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº. 70.9051/72.

14.4. Nos termos do art. 32 da Portaria 41/2008 do ME, a Promoção poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador. Entende-se por força maior, entre outras, as restrições impostas pelos governos municipal, estadual e federal, decorrentes da pandemia da Covid-19.

14.5. A ACREDICOOP preza pela privacidade dos cooperados e poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive após o término da Promoção, para as seguintes finalidades relacionadas à presente Promoção: participação e verificação da regularidade dos dados cadastrados; análise demográfica das participações; realização de controles para detectar e evitar fraudes; prestação de serviço de atendimento ao consumidor; controle da atribuição e distribuição dos cupons; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Promoção; prestar contas à SECAP/ME; envio de informativos sobre sua participação na Promoção, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; divulgação do nome do efetivo ganhador.

14.6. A ACREDICOOP assume o compromisso de proteger os dados pessoais dos cooperados, com base na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas eventualmente aplicáveis, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela ACREDICOOP e que não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Promoção ou os casos previstos em lei. Os dados pessoais eventualmente coletados na Promoção serão mantidos na base de dados da ACREDICOOP pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Promoção, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

14.7. Em caso de dúvidas, o participante poderá entrar em contato com a equipe técnica da ACREDICOOP por meio de seus canais oficiais.

14.8. A participação na Promoção implica no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento e serve como declaração de que o cooperado contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

14.9. O Regulamento da Promoção ficará disponível para consulta no site <https://www.acredi.coop.br/feiradeoportunidades>.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que

viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 15/09/2022 às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OUQ.PUV.RTI